

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP Nº 275/2020 e Realinhamento do item 27

MERCADO DIGITAL Nº 098/2020

PROCESSO SEI Nº 04016-00027228/2019-47

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, RG 011154982-0/MD, CPF 469.631.977-68, considerando a Seleção de Fornecedores, modalidade Mercado Digital nº 098/2020 e o requerimento (71283601), resolve **Prorrogar a Ata de Registro de Preços nº 275/2020**, com a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.889.035/0001-02**, situada à Rua Dr. João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, Erechim/RS, (54) 2106-7930, e-mail: contratos@inovamed-rs.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **SEDINEI ROBERTO STIEVENS**, Identidade nº 1089436834 SJS/RS, CPF nº 004.421.050-70, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/ IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto **a realinhamento do item 27 e a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 275/2020**, por mais 12 (doze) meses.

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 304/2020, as especificações do objeto, a quantidade ora prorrogada e as demais condições ofertadas seguem:

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Qtde. Emb.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1147	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	55.000	CIMED/GENÉRICO	30	0,1970	10.835,0000
2	1156	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	FRASCO	1.650	PARTI/GENÉRICO	200	1,1500	1.897,5000
3	1152	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMIDO	5.200	PRATI/GENÉRICO	100	0,3990	2.074,8000
4	1194	AMOXICILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML	FRASCO	1.150	CIMED/GENÉRICO	50	6,4000	7.360,0000
9	1251	AZITROMICINA 900MG PO PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 22,5 ML	FRASCO	1.300	PRATI/GENÉRICO	50	15,3000	19.890,0000
13	1927	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	33.800	PRATI/GENÉRICO	300	0,2470	8.348,6000
19	1940	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA	CAPSULA	6.000	GEOLAB/TRAXONOL	250	1,2890	7.734,0000
27	1954	MUPIROCINA 20 MG/G CREME OU POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA 15 G	BISNAGA	500	PRATI/GENÉRICO	1	18,7124	9.356,2000
29	1955	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML	FRASCO	3.000	PRATI/GENÉRICO	50	5,3000	15.900,0000
35	1967	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.500	PRATI/GENÉRICO	200	0,1900	7.695,0000
Total geral R\$								91.091,10

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente Prorrogação de Ata de Registro de Preços será de **23 de dezembro de 2021 a 23 de dezembro de 2022**, não sendo possível nova prorrogação, haja vista a limitação contida no artigo 15 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

4.4.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. A recusa injustificada em assinar o **CONTRATO**, o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGESDF, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar **CONTRATO** administrativo ficará suspenso o direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do IGESDF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse do IGESDF; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O atraso injustificado na execução do objeto do presente, sujeitará à empresa, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, as seguintes multas:

I. por atraso injustificado:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

5.1.1. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

II. por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **IGESDF**, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Ato Convocatório nº 098/2020, sendo aceitas pela empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA.**, sujeitando-se integralmente aos termos do instrumento, declarando total conhecimento das condições neles contidas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



SEDINEI ROBERTO STIEVENS

Representante Legal

CPF: 004.421.050-70

INOVAMED HOSPITALAR LTDA



Documento assinado eletronicamente por **SEDINEI ROBERTO STIEVENS RG nº 1089436834 - SJS/DI-RS, Usuário Externo**, em 20/12/2021, às 15:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA - Matr.0001061-5, Diretor(a)-Presidente**, em 22/12/2021, às 18:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **76531426** código CRC= **5A974FB4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900